



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

(Processo Administrativo nº 1.559/2025)



CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de segurança desarmada para atuação em eventos promovidos pelo Município de Manoel Viana, incluindo atividades esportivas, culturais, shows, festividades e demais programações que envolvam grande concentração de público. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, em diferentes locais do Município, de acordo com o cronograma de eventos.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, em número suficiente para atender a demanda de cada evento, considerando o porte, a estimativa de público e as características da atividade. Os profissionais deverão atuar no controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, orientação ao público, prevenção de conflitos e apoio à equipe organizadora, mantendo postura adequada, cordialidade e atuação preventiva durante toda a execução dos serviços.

A definição do quantitativo de profissionais será realizada pela Administração para cada evento específico, não havendo quantitativo fixo previamente estabelecido, sendo a remuneração baseada no total de horas efetivamente trabalhadas. A contratada deverá atender às solicitações da Administração com antecedência adequada, garantindo a disponibilidade dos profissionais nos dias, locais e horários indicados, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo fornecimento de uniformes e de todos os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução das atividades.

A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação aplicável à atividade de segurança privada, mantendo sua regularidade durante toda a vigência do contrato. Caberá à contratada garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, assumindo integral responsabilidade pela atuação de seus profissionais.

A Administração designará fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, cabendo a este verificar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar substituição imediata de profissionais que não estejam atendendo às exigências contratuais ou apresentem conduta inadequada. A contratada deverá providenciar a substituição sem prejuízo à execução dos serviços.

Os serviços deverão abranger todas as etapas dos eventos, incluindo preparação, realização e encerramento, garantindo a continuidade, a organização e a segurança das atividades. A execução deverá ocorrer de forma eficiente, segura e contínua, atendendo integralmente às demandas da Administração Pública e ao interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa de Seguranças Masculino e Feminino	H	100	500	41,92	20.960,00
Valor total estimado da contratação:						20.960,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições vantajosas para a contratação.*

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

1.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados de forma eventual e sob demanda, conforme a realização de eventos promovidos pelo Município de Manoel Viana, incluindo eventos esportivos, culturais, shows, festividades e demais atividades que envolvam grande concentração de público. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, responsáveis pelo controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, orientação ao público, prevenção de conflitos e apoio à equipe organizadora.

Os serviços serão prestados em diferentes locais do Município, de acordo com a programação definida pela Administração, abrangendo todas as etapas dos eventos, incluindo preparação, realização e encerramento. A execução ocorrerá de forma flexível, sem quantitativo fixo de profissionais, sendo a definição da equipe realizada conforme o porte e as características de cada evento, com remuneração baseada nas horas efetivamente trabalhadas.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis com a atividade, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais. Deverá ainda possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, garantindo a regularidade da prestação dos serviços e o atendimento às normas legais aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.7. Os serviços deverão ser prestados em diversos locais do Município de Manoel Viana, conforme a realização dos eventos promovidos pela Administração, sendo previamente informados à contratada por meio de solicitação ou ordem de serviço, contendo data, horário, local e quantitativo de profissionais necessários.

A contratada deverá executar fielmente os serviços conforme as solicitações expedidas pela Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

1.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação da execução pelo fiscal do contrato e, posteriormente, de forma definitiva, após confirmação do cumprimento das condições estabelecidas.

1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços.

1.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional da contratada.

Liquidação

1.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.25.1. o prazo de validade;
- 1.25.2. a data da emissão;
- 1.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.25.5. o valor a pagar; e
- 1.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;

1.28.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.

1.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

1.39. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1.39.1. SICAF; e

1.39.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

1.40. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.41. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.42. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.43. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.44. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.45. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.47. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

1.49. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.50. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.51. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1.52. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.53. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.54. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.55. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.56. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.57. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.58. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.59. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.60. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.61. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.62. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.63. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.64. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.65. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.66. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1.67. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.68. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.69. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.70. O custo estimado total da contratação é de R\$20.960,00 (*Vinte mil novecentos e sessenta reais*) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Manoel Viana.

1.72. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 SECRET. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Dotação reduzida: 5097 – 5099 – 5332 – 5109 – 5131

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Manoel Viana, 27 de Abril de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável